



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.960-000
CNPJ 12.247.755/0001-74 - Fones: (82) 3257-5077 - 3257-5036

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Fls. 80
Rubrica Y

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JACUIPE E A EMPRESA GERIR - PLANEJAMENTO, PESQUISA E ORGANIZAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular de contrato para contratação de empresa para realização da conferência municipal de educação, que celebram entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Jacuípe, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.755/0001-74, com sede na Rua Prefeito Mário Acioly, s/n - Centro - Jacuípe, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito deste Município, Senhor **AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, Brasileiro, Portador do CPF nº 693.848.784-72, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **GERIR - PLANEJAMENTO, PESQUISA E ORGANIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº **04.428.939/0001-02**, situada na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 1730, Casa 01 CXPST 312, Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.410-010, neste ato representada pelo seu presidente o senhor **MARCIO GOMES DA ROCHA**, Brasileiro, portador do CPF sob nº 039.892.854-16, carteira de identidade sob nº 6.040.567 SDS/PE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato para elaboração de projetos, mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente estipulam, aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização da conferência municipal de educação, determinados em sua proposta apresentada quando da realização do processo pela **CONTRATANTE**, da Licitação na modalidade **DISPENSA nº 05/2022**, e dos seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ORGANIZAR, OPERACIONALIZAR E PRESTAR TODO APOIO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACUIPE - AL.	PARTICIPANTES	150	R\$ 337,06	R\$ 50.559,00
VALOR TOTAL:					R\$ 50.559,00

ITEM	NATUREZA DE DESPESAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CUSTOS PREVISTOS PARA PAGAMENTO DE 02 PALESTRANTES DURANTE AS 08 HORAS DE ATIVIDADES DA CONFERÊNCIA.	HORA - AULA	16	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00
2	CUSTOS PREVISTOS PARA PAGAMENTO DE 01 COORDENADOR DURANTE 16 HORAS/AULA PARA PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DAS ATIVIDADES DA CONFERÊNCIA E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO.	HORA - AULA	16	R\$ 250,00	R\$ 4.000,00
3	CUSTOS PREVISTOS PARA PAGAMENTO DE 04 MEDIADORES DURANTE AS 08 HORAS DESTINADAS ÀS ATIVIDADES DOS GRUPOS DE TRABALHO DA CONFERÊNCIA.	HORA - AULA	32	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley - s/n - Centro - CEP 57 960-000
CNPJ 12.247.755/0001-74 - Fones: (82) 3257 5077 - 3257 5036

4	Custos previstos para aquisição dos KITS PARA 150 PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA contendo: 01 camisa personalizada em malha composta por fio de algodão com qualidade de fil d'ecosse, 01 pasta personalizada em lona nylon 70 na cor preta com dois compartimentos, 01 caneta esferográfica na cor preta ou azul, 01 lápis marca texto e 01 caderno capa dura tipo brochura com 96 folhas.	KIT PARTICIPANTE	150	R\$ 89,50	R\$ 13.425,00
5	Custos previstos para aquisição dos MATERIAIS GRÁFICOS destinados aos 150 participantes da CONFERÊNCIA.	KIT PARTICIPANTE	150	R\$ 28,50	R\$ 4.275,00
6	Custos previstos para a aquisição dos MATERIAIS DE CONSUMO destinados aos 150 participantes da CONFERÊNCIA.	KIT PARTICIPANTE	150	R\$ 26,40	R\$ 3.960,00
7	Custos previstos para as despesas com LANCHES dos 150 participantes durante 01 dia de Plenária da CONFERÊNCIA.	LANCHES	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
8	Custos previstos para as despesas com LANCHES dos 60 participantes durante os 02 dias dos Grupos de Trabalho da CONFERÊNCIA.	LANCHES	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
9	Custos previstos para as despesas com ALMOÇO dos 150 participantes durante 01 dia de Plenária da CONFERÊNCIA.	ALMOÇO	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
10	Custos previstos para as despesas com LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E MULTIMÍDIAS para serem usados durante as atividades da CONFERÊNCIA.	DIÁRIAS	2	R\$ 1.249,50	R\$ 2.499,00
11	Custos previstos para as despesas com ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE dos 07 PROFISSIONAIS durante os 02 dias de atividades da CONFERÊNCIA.	DIÁRIAS	14	R\$ 200,00	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL:					R\$ 50.559,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE compromete-se a pagar à CONTRATADA, a importância de **R\$ 50.559,00 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)**.

- I. O preço estabelecido inclui todos os tributos e encargos legais, não cabendo, portanto, qualquer acréscimo não previsto neste contrato.
- II. O pagamento pelos serviços será efetuado conforme execução atestado pelo setor competente da prefeitura.
- III. No caso de erros ou incorreções nos documentos de cobrança, fica a licitante obrigada à representação dos mesmos no prazo máximo de 48 horas, não acarretando este erro em nenhum ônus para a Administração pelo atraso provocado no pagamento.
- IV. O pagamento final ficará condicionado à apresentação de quitação da licitante junto à seguridade social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03 Fundos

03.02 Fundo Municipal de Educação

03.02.01 Fundo Municipal de Educação

12.122.1201.2076.0000 Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Educação

NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 vinculado a 001.001(recurso próprio)

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.960-000
CNPJ 12.247.755/0001-74 - Fones: (82) 3257 5077 - 3257 5036

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Fls. 82

Rubrica y

O Valor do presente instrumento de contrato anual é de **R\$ 50.559,00 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).**

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- I. Caso ocorra erro ou omissão na Nota Fiscal, deverá a **CONTRATADA** substituí-la, passando o prazo de pagamento pela **CONTRATANTE** a ser contado da data de representação.
- II. Nenhum pagamento efetuado isentará a **CONTRATADA** das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades sobre a qualidade dos serviços executados.
- III. A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários relativos aos empregados utilizados do serviço objeto desse contrato, como também os resultantes de sentença judicial que condene a **CONTRATANTE** ao pagamento de qualquer título em processos movidos por empregados de primeira.
- IV. É obrigação da **CONTRATADA** fornecer os equipamentos previamente indicados no Contrato de Dispensa, em rigorosa observância na qualidade e preço estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento das obrigações constantes neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, a mesma está sujeita às seguintes penalidades:

- I. O fornecimento total ou parcial do Contrato acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21, ficando o contratado sujeito à multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- II. Se ocorrer atraso no fornecimento dos equipamentos, o contratado ficará sujeito à multa de 0,2% (dois centésimos por cento) para cada dia de atraso, a qual será acrescida de multa de 05% (cinco por cento), quando o atraso for igual ou superior a 15 (quinze) dias, ambas calculadas sobre o valor dos serviços não executados ou com atraso na execução, observando-se também neste caso, as demais sanções especificadas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21, assegurada a prévia defesa;
- III. Na hipótese do item anterior, a **CONTRATADA** estará sujeita cumulativamente, à multa no valor de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total dos serviços não executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

As notas Fiscais da **CONTRATADA** deverão ser emitidas para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE, situada à na rua Prefeito Mário Acioly, s/n - Centro – Jacuípe, Estado de Alagoas.

CNPJ: 12.247.755/0001-74.

OBS.: No corpo da Nota Fiscal deverá constar o nº do contrato que originou o presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela, independentemente de notificação judicial ou extra judicial, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer indenização nos seguintes casos:

- I. O não fornecimento dos produtos contratados sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;
- II. Falência e liquidação judicial ou extrajudiciais homologados ou decretadas, bem como estado de insolvência da **CONTRATADA**;
- III. O não cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- IV. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação, não admitidas do



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Rua Prefeito Mário Acioy Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.960-000
CNPJ 12.247.755/0001-74 - Fones: (82) 3257-5077 - 3257-5036

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Fls. 83

Rubrica Y

edital e no contrato;

VI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade máxima da esfera administrativa da **CONTRATANTE** a que está subordinada, e exarada no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

O presente Contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade **DISPENSA nº 05/2022** do tipo menor preço **GLOBAL**, fazendo parte integrante do mesmo à proposta da **CONTRATADA**, constante no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida decorrente neste instrumento é competente o foro da Comarca de Porto Calvo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de acordo, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e aceito, conforme vai assinado pelas partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e testemunhas, e, 03 (três) vias de igual teor.

Jacuípe/AL, 11 de abril de 2022.


AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal


MARCIO GOMES DA ROCHA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:  NOME: 
R.G.: 509 1695 SSD/PA R.G.: 6235183 SDS PE